

Lei 135

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na Contadoria Municipal, a verba codificada sob n.º local 1.30.1 e geral 8.13.3, - "Aquisição de placas para Veículos", na importância de R\$

Continuação da lei 125
3.000,00 (Dois mil e trezentos).

§ único - A suplementação da verba acima destina-se ao reforço do saldo da verba existente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do saldo financeiro de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 7 de Junho de 1957

H. Louis Bazman
Prefeito Municipal